PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.914 DE 02 DE JULHO DE 2012

Insere ações no Plano Plurianual, 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, do Município, e da outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Insere ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2012.

Projeto de Requalificação Ambiental da Praça Piratinino de Almeida – Ação 038.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 02 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete